

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/09, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009 - SET/SEFAZ

Disciplina as providências e uniformização dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2009.

O Secretário Executivo do Tesouro, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 do Decreto n.º 29.397, de 25/11/2009, e considerando a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos contábeis relativos ao final do exercício de 2009, **RESOLVE**:

1 APROVAR as seguintes instruções a serem observadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta:

1.1 Os saldos de empenhos que não se constituirão em Restos a Pagar deverão ser anulados, após análise criteriosa, até o dia **31/12/2009**;

1.2 Os créditos orçamentários e financeiros referentes a destaques recebidos e não empenhados deverão ser devolvidos ao órgão de origem até **30/12/2009**;

1.3 Serão consideradas processadas as despesas referentes a empenhos executados, liquidados e prontos para pagamento, ou seja, quando o direito do credor já foi devidamente reconhecido, para inscrição como Restos a Pagar;

1.4 Deverão ser remetidos ao Departamento Financeiro – DEFIN - da Secretaria da Fazenda, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, as NLs e PDs de Restos a Pagar Processados, até **15/01/2010**.

1.5 Os saldos dos empenhos globais deverão contemplar somente as parcelas referentes ao exercício de 2009;

1.6 Os saldos de empenhos por estimativa que não tenham fatura emitida correspondente, deverão ser anulados até **31/12/2009**;

1.7 Os órgãos deverão realizar a descrição de todas as Notas de Empenho de 2009 até o dia **31/12/2009**;

1.8 Dar baixa no Sistema AFI até o dia **31/12/2009** dos convênios recebidos com prestação de contas já realizada;

1.9 As pendências de natureza Orçamentária, Financeira e Contábil existentes nos órgãos da Administração Direta e Indireta deverão ser solucionados impreterivelmente até o dia **08/01/2010**, junto às Gerências de Contabilidade e de Controle Financeiro da SEFAZ.

1.10 A PRODAM deverá rodar todas as Folhas de Pagamento mensal e especial de dezembro até o dia **15/12/2009**;

1.11 Deverão ser remetidos à Gerência de Contabilidade da Secretaria da Fazenda, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, os seguintes documentos, respeitando-se os seguintes prazos:

a) Relação de depósitos efetuados na conta 16.300-7 durante o ano de 2009, conforme modelo padrão em anexo, até **08/01/2010**.

b) Documento de Arrecadação (DAR) com posição até 31/12/2009, impreterivelmente até **08/01/2010**;

c) Conciliações Bancárias com posição em 31/12/2009, identificando as fontes de recursos: entregar até **25/01/2010** (antes do encerramento do exercício, deverão ser enviados ofícios às instituições bancárias solicitando que os extratos bancários sejam entregues até o dia 04 de janeiro de 2010, impreterivelmente). Todas as pendências de conciliação devem estar solucionadas até o final do exercício de 2009;

d) O órgão deverá imprimir a Execução (**RELEXEORC3 - Item 3**) e entregá-la assinada até o dia **29/01/2010**, após confrontá-la com a Relação de Empenhos liquidados e pagos;

e) Conciliação da conta 2100000 - Passivo Circulante, impressa através do Sistema AFI, no seguinte caminho: Contab - Consulta - Balancete, preenchido conforme modelo em anexo, conferido e assinado pelo responsável, até o dia **29/01/2010**;

f) Relação de Adiantamentos pendentes de prestação de contas, emitida através do Sistema AFI, com posição até 31/12/2009: entregar até **29/01/2010**. Para isso o órgão deve selecionar no DETACONTA a conta contábil 299100000 -títulos e valores sob sua responsabilidade-, com posição em dezembro, imprimir, conferir e entregar assinada pelo responsável;

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 09 de dezembro de 2009.

EDSON THEOPHILO RAMOS PARÁ
Secretário Executivo do Tesouro